



**EMENDA DE CRÉDITO**  
**(AUTORIA: MESA DIRETORA)**

**Ao PL Nº 2313/2021, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 4.419.118,00.**

Insira-se no PL 2313/2021 os anexos, abaixo detalhados, de acréscimo de Receita e de Despesa por Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, renumerando-se os demais anexos do referido Projeto de Lei.

**ANEXO DE RECEITA POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

ANEXO \_\_\_\_\_ R\$ 1,00

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

01 CÂMARA LEGISLATIVO DO DISTRITO FEDERAL  
01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Receitas Correntes Receitas Correntes				1.000.000
12000000 Contribuições	SEGURIDADE SOCIAL		1.000.000	
12160000 Contribuição para Fundos de Assistência Médica	SEGURIDADE SOCIAL		1.000.000	
12160311 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis		1.000.000		
			TOTAL FISCAL	1.000.000 1.000.000

**ANEXO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

ANEXO \_\_\_\_\_ R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO À LEI Nº \_\_\_\_\_ SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 01.000 CÂMARA LEGISLATIVO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/LEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							
10	302	6003 2042							1.000.000
10	302	6003 2042 0001	99	S	3	90.39	0	171	1.000.000
		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF							
		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF - DISTRITO FEDERAL							

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	1.000.000
TOTAL - GERAL	1.000.000

## JUSTIFICAÇÃO

Compete ao Poder Legislativo apreciar as leis orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo, conforme disposto nos termos do art. 165, inciso III, e art. 166, ambos da Constituição Federal. Entre as competências do Poder Legislativo nas leis orçamentárias está a de fazer emendas referentes a erros e omissões, nos termos do art. 166, §3º, III, a, da constituição.

No caso específico da referida emenda, o FASCAL apurou Excesso de Arrecadação.

O memorando SEI 0573669 contém as estimativas do Excesso de Arrecadação, atendendo ao requisito do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. De acordo com o referido documento há uma estimativa de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

### DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

### DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente

### DEPUTADO IOLANDO

Primeiro-Secretário

### DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

Segundo-Secretário

Terceiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 08/11/2021, às 14:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 08/11/2021, às 15:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 08/11/2021, às 15:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 08/11/2021, às 16:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0591622** Código CRC: **986F4B4C**.